



## Associação Esportiva São José Conselho Deliberativo

### RESOLUÇÃO Nº119 -CONS

De 09 de Dezembro de 2016

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 05 de dezembro de 2016, no uso de sua competência nos termos da alínea “q” do Artigo 67 do Estatuto Social, **RESOLVE:**

#### **- DISCIPLINA O ART. 67, LETRA “G” DO ESTATUTO SOCIAL. REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 75, DE 03/08/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1- Considerando que o art. 67, letra “g” do Estatuto Social, trata das competências do Conselho Deliberativo, mais especificamente da autorização para a compra, venda, locação para terceiros ou hipoteca de bem imóvel, convênios, levantamento de empréstimos com ou sem garantia real, bem como, realização de obra ou execução de serviço de valor maior que o fixado por resolução do Conselho Deliberativo;

Considerando ainda que a resolução nº 75, de 03 de agosto de 2010 trata de questões similares.

Resolve esse Conselho Deliberativo, no uso de suas prerrogativas editar a presente resolução nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor máximo de 400 (quatrocentas) taxas de mensalidades patrimoniais, em operações com a alienação ou não de bens móveis, em modalidades de leasing, financiamentos e crédito direto.

Art. 2º. Fica mantido o mesmo valor máximo equivalente a 400 (quatrocentas) taxas de mensalidade patrimoniais para a contratação de obras e serviços que poderá ser executada ou celebrada pela Diretoria Executiva.



## **Associação Esportiva São José Conselho Deliberativo**

Art. 3º. Para os casos estabelecidos nos artigos 1º e 2º dessa Resolução e obedecidos os limites, as operações poderão ser celebradas sem a necessidade de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 4º. Fica proibido o fracionamento de um mesmo objeto contratual, para aquisição de bens ou serviços, seja com o mesmo fornecedor ou diversos, com o intuito de superar os limites estabelecidos nessa resolução.

Art. 5º . O disposto nessa resolução revoga a Resolução do Conselho Deliberativo nº 075, de 03 de agosto de 2010, bem como as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 09 de dezembro de 2016.

**Rui Marson Filho**  
**Presidente**

**Vitor Alessandro Paiva Porto**  
**Secretário Substituto**